

**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

ds  
Belyk

**Procedimento concursal para a contratação a termo resolutivo incerto de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, licenciado/a em Serviço Social para exercer funções na Divisão de Ação Social e Inclusão**

**Ata nº 1**

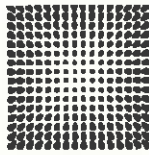
Aos dez dias do mês junho do ano de dois mil vinte e vinte e quatro, reuniu o Júri de seleção do procedimento concursal acima mencionado constituído pela Presidente do Júri: Célia Maria Flor da Silva, Chefe de Divisão de Ação Social e Inclusão, pela 1ª vogal efetiva Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e pelo 2º vogal efetivo: Joaquim Manuel Gonçalves Milheiro, Chefe de Divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente para, em conformidade com o disposto do n.º 2 do artigo 9º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30º e artigo 33º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

**Caracterização do Posto de trabalho:** Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior da área funcional PRR — Radar Social: Licenciado em Serviço Social (CNAEF 762 - Trabalho Social e Orientação), para exercer funções na Divisão de Ação Social e Inclusão.

Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

A Equipa do Radar Social desenvolve a sua atividade na Rede Social e nas suas estruturas operacionais, nomeadamente: a) Integrar a equipa técnica do projeto Radar Social; b) Desenvolver as atividades na Rede Social de S. João da Madeira e nas suas estruturas operacionais, em articulação com as instituições e entidades que compõe a rede de parcerias locais; c) Atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação; d) Realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar e proceder ao respetivo registo no sistema integrado de georreferenciação; e) Informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu adequado encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social mediante a ativação do sistema de georreferenciação; f) Promover e referenciar recursos, respostas e soluções ao nível local e



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

regional; g) Executar o plano de ação com referência às atividades descritas em sede do regulamento do projeto Radar Social.

São admitidos/as ao presente procedimento concursal, os/as candidatos/as que detenham como requisito específico Licenciado em Serviço Social (CNAEF 762 - Trabalho Social e Orientação), não sendo admitida a substituição de nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional pelo que os/as candidatos/as têm de reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias/académicas, formação profissional ou experiência profissional obtidas em país estrangeiro, devem apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão ou não consideração para efeitos de avaliação curricular, documento comprovativo correspondente ao reconhecimento dos mesmos, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

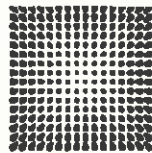
Os/As candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo igualmente os/as candidatos/as admitidos/as notificados/as da decisão de admissão no mesmo prazo, nos termos do n.º 4 do artigo 16º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

#### **Identificação dos Métodos de Seleção:**

- Avaliação Curricular (AC) – método de seleção obrigatório
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – método de seleção facultativo

#### **Definição dos critérios e ponderações dos métodos de seleção:**

**AC - Avaliação curricular:** com uma ponderação de 70% - de acordo com a alínea c), do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

DB  
Bel/c

Na avaliação do método de seleção – avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes fatores de avaliação: HA - Habilitações literárias/académicas ou profissionais, FP - Formação profissional e EP - Experiência profissional.

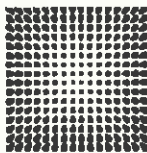
**HA - Habilitações Literárias/Académicas:** Será ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes. Assim, é valorada a habilitação, considerando apenas, nos casos em que o/a candidato/a seja detentor/a de mais do que uma habilitação, aquela que atribua ao/a candidato/a a melhor valoração. Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Para cada avaliação curricular será elaborada uma ficha individual, contendo a classificação obtida em cada fator de avaliação.

Assim, o Júri decidiu valorar a habilitação, nos casos em que, o/a candidato/a seja detentor/a de mais do que uma habilitação, aquela que atribua ao/a candidato/a a melhor valoração, de acordo com os critérios constantes da tabela abaixo indicada.

HA – Habilitações Literárias/Académicas na área do concurso
19 Valores: Exigíveis às funções
20 Valores: Superiores exigidas

**FP – Formação Profissional:** Neste fator são ponderadas as horas frequentadas em ações de formação e documentalmente comprovadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a contratar e que cumpram os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro adaptado à Administração Local através do Decreto-lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro. São consideradas as ações de formação relevantes dos últimos 5 anos, imediatamente anteriores ao fim do prazo de candidatura, por se entender que esse limite temporal indica atualidade na formação realizada face à evolução da Administração Pública, até ao limite máximo de 20 valores. Apenas é considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas considerar-se-á um dia de formação equivalente a 7 horas e uma semana a 5 dias. A participação em congressos, conferências, seminários simpósios, ou eventos similares acresce 0,5 valores, até ao máximo de 2 valores. A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

efeitos de avaliação curricular. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização, valoradas de acordo com a tabela abaixo indicada:

FP – Formação Profissional na área do concurso
10 Valores: Até 30h
12 valores: $\geq 31h$ e $\leq 50h$
14 valores : $\geq 51h$ e $\leq 70h$
16 valores : $\geq 71h$ e $\leq 90h$
18 valores: $\geq 91h$ a $\leq 110h$
20 valores : $> 110h$

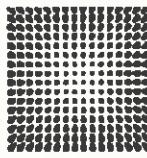
Os cursos de especialização e de Pós-Graduação na área do concurso serão pontuados com 20 valores.

Os certificados de formação que não reflitam duração serão pontuados com 0 valores.

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

**EP - Experiência Profissional:** Neste fator pretende-se ponderar o desempenho efetivo devidamente comprovado de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, avaliando-se a relevância das funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado. Só é contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar, valorado no máximo de 20 valores. Para efeitos de classificação da experiência profissional, apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período da duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

EP- Experiência Profissional na área vocacional
10 Valores: Até 3 anos
12 Valores: $> 3$ anos e $\leq 5$ anos
14 Valores: $> 5$ anos $\leq 7$ anos
16 Valores: $> 7$ anos e $\leq 9$ anos
18 Valores: $> 9$ anos e $\leq 11$ anos
20 Valores: $> 11$ anos



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

DB

Carilva

A classificação da avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a classificação obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP / 3$$

Em que:

AC – Avaliação curricular;

HA – Habilitações académicas;

FP – Formação Profissional;

EP – Experiência Profissional.

As ponderações dos fatores (HA, FP e EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as nas áreas relativas aos postos de trabalho para o qual o procedimento foi aberto.

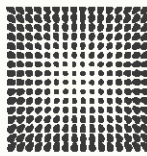
**EAC - Entrevista de avaliação de competências** - com uma ponderação de 30% - de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais consideradas essenciais para o exercício da função.

A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, com vista a avaliar quatro (4) competências essenciais.

Cada competência é avaliada segundo a escala de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente.

Para o método da entrevista de avaliação de competências, decidiu o Júri definir o seguinte perfil de competências para o posto de trabalho colocado a concurso, a saber:

N.º	Descrição da Competência
1	<p><b>ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:</b> Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave).</li><li>• Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.</li><li>• Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.</li><li>• Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.</li></ul>



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

2	<p><b>ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO:</b> Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstra compromisso pessoal com os valores e princípios éticos do serviço público através dos seus atos.</li><li>• Identifica claramente os utentes do serviço e as suas necessidades e presta um serviço adequado, com respeito pelos valores da transparência, integridade e imparcialidade.</li><li>• Mostra-se disponível para com os utilizadores do serviço (internos e externos) e procura responder às suas solicitações.</li><li>• No desempenho das suas atividades trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos, respeitando os princípios da neutralidade e da igualdade.</li></ul>
3	<p><b>INICIATIVA E AUTONOMIA:</b> Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais.</li><li>• Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas.</li><li>• Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade.</li><li>• Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais.</li></ul>
4	<p><b>COMUNICAÇÃO:</b> Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.</p> <p>Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Expressa-se oralmente e por escrito com clareza, fluência e precisão.</li><li>• Adapta o discurso e a linguagem aos diversos tipos de interlocutores.</li><li>• É normalmente assertivo na exposição das suas ideias, captando naturalmente a atenção dos outros.</li><li>• Demonstra respeito pelas opiniões alheias ouvindo-as com atenção e valorizando-as.</li></ul>

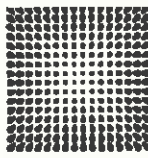
Os critérios a utilizar nesta avaliação são os seguintes:

**Apreiação Qualitativa:**

1º Identificação da presença das competências e do nível atingido em cada uma delas, de acordo com o número de comportamentos evidenciados, sendo atribuído ao total de cada competência a ponderação de 1,25

2º Atribuição da ponderação 0, 1 de acordo com os seguintes critérios:





**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

DS  
17  
Ciliz

- Manifesta - 1: Foi evidenciado o comportamento ancorado à competência,
- Não manifesta - 0: Não foi evidenciado os comportamentos ancorado à competência.

**3º Determinação do nível classificativo qualitativo da competência de acordo com o somatório dos comportamentos presentes de acordo com a seguinte escala: 0 – Insuficiente; 1 – Reduzido; 2 – Suficiente; 3 – Bom e 4 – Elevado.**

#### **Apreciação Quantitativa:**

A classificação das 4 competências do perfil será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples e expressa até às centésimas.

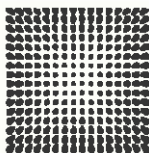
A entrevista de avaliação de competências (EAC) terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos.

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes é apenas aplicada a parte dos/as candidatos/as aprovados/as no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Considera-se excluído/a do procedimento o/a candidato/a que não compareça ao método de seleção – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) ou que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe será aplicado o método seguinte. Os/As candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

No decorrer do procedimento, os/as candidatos/as admitidos/as são convocados/as para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos do artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, preferencialmente através de correio eletrónico, com recibo de entrega. A referida notificação indica a data e horário da realização dos métodos de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações



do Município de S. João da Madeira, disponibilizada na página eletrónica em <https://www.cm-sjm.pt/pt/municipio-recursos-humanos>.

**Ordenação final dos/as candidatos/as:** Nos termos do artigo 23º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ordenação final dos/as candidatos/as será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas; de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

**OF** - Ordenação final

**AC** - Classificação da Avaliação curricular

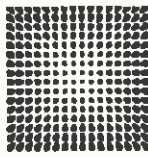
**EAC** - Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências

**CrITÉrios de desempate:** Os/As candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoraço e em situaço no configurada como preferencial, caso subsista a igualdade de valoraçes aps a aplicaço dos crITÉrios de ordenaço previstos nos nmeros 1 e 2 do artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sero utilizados, sucessivamente, os seguintes crITÉrios de ordenaço preferencial:

- 1) Candidato/a com maior classificaço na Entrevista de Avaliaço de Competncias;
- 2) Candidato/a com maior experincia na rea para que  aberto o concurso;
- 3) Candidato/a com maior mdia na habilitaço literria/ acadmica exigida para a candidatura;
- 4) Candidato/a com maior grau de habilitaço literria/ acadmica exigida para a candidatura.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a portador/a de deficincia tem preferncia em igualdade de classificaço, a qual prevalece sobre qualquer outra preferncia legal. Em conformidade com o artigo 6º do mesmo diploma legal, o/a candidato/a portador/a de deficincia deve declarar, no requerimento de admisso, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficincia devendo, ainda, mencionar todos os elementos necessrios ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.





**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

De acordo com o n.º 2, do artigo 4º do Decreto-lei 29/2001, de 3 de fevereiro, competirá ao Júri verificar a capacidade do/a candidato/a portador/a de deficiência exercer a função, de acordo com o perfil funcional.

Nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 37º da LTFP, não há atos ou listas preparatórias da ordenação final dos/as candidatos/as.

De acordo com o n.º 2, do artigo 23º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 37º da LTFP, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-sjm.pt/pt/municipio-recursos-humanos> sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

E não havendo mais nada a tratar o Júri declarou encerrada a reunião.

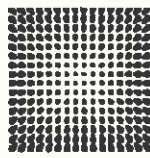
Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,

Presidente: Bélgica Ferreira Flor da Silva

1ª Vogal: Diana Costalina Monteiro e Silva

2ª Vogal: [Assinatura]



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

**Procedimento concursal para a contratação a termo resolutivo incerto de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, licenciado/a em Serviço Social para exercer funções na Divisão de Ação Social e Inclusão**

Nome: \_\_\_\_\_

Data da realização da avaliação curricular: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_

**A – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS**

A.1 Exigíveis às funções = 19 valores

A.2 Superiores às exigidas = 20 valores

**B – FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

B.1 Até 30 h = 10 valores

B.2  $\geq 31$  h e  $\leq 50$  h = 12 valores

B.3  $\geq 51$  h e  $\leq 70$  h = 14 valores

B.4  $\geq 71$  h e  $\leq 90$  h = 16 valores

B.5  $\geq 91$  h e  $\leq 110$  h = 18 valores

B.6  $> 110$  h = 20 valores

**C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

C.1 Até 3 anos = 10 valores

C.2  $> 3$  anos e  $\leq 5$  anos = 12 valores

C.3  $> 5$  anos e  $\leq 7$  anos = 14 valores

C.4  $> 7$  anos e  $\leq 9$  anos = 16 valores

C.5  $> 9$  anos e  $\leq 11$  anos = 18 valores

C.6  $> 11$  anos = 20 valores

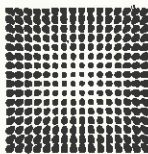
$$AC = HA + FP + EP / 3$$

**O Júri,**

Presidente: \_\_\_\_\_

1ª Vogal: \_\_\_\_\_

2ª Vogal: \_\_\_\_\_



DB  
Boleto

**FICHA DE ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)**

**Procedimento concursal para a contratação a termo resolutivo Incerto de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, licenciado/a em Serviço Social para exercer funções na Divisão de Ação Social e Inclusão**

Nome: \_\_\_\_\_

N.º Competências a avaliar: 4 em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Posto de Trabalho: Divisão de Ação Social e Inclusão

Identificação da presença das competências é do nível atingido em cada uma delas, de acordo com o número de comportamentos evidenciados, sendo atribuído ao total de cada competência a ponderação de 1,25.

No quadro seguinte, apenas é admissível, a introdução dos valores 0 (zero) ou 1 (um), em que 0 corresponde a comportamento Não Demonstrado e 1 corresponde a Comportamento Demonstrado.

Competência	Comportamentos					Apreciação Qualitativa	Apreciação Quantitativa (Total x 1,25)
	1	2	3	4	Total		
Orientação Para Resultados							
Orientação para o serviço público							
Análise Da Informação E Sentido Crítico							
Comunicação							
Avaliação Final Quantitativa						RESULTADO	

Nível classificativo qualitativo da competência de acordo com o somatório dos comportamentos presentes de acordo com a seguinte escala: Insuficiente-0; Reduzido-1; Suficiente-2; Bom-3 e Elevado-4.

A classificação das 4 competências do perfil será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples e expressa até às centésimas.

O/A Avaliador/a,

\_\_\_\_\_

